

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2026

<b>OBJETO:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE TELEVISÃO SMART TV</b>
<b>REQUISIÇÃO N.º</b>	<b>13/2026</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º</b>	<b>92/2026</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO – art. 33, I, da Lei Federal n.º 14.133/21</b>
<b>TIPO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	<b>SIM</b>
<b>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<b>03 DIAS ÚTEIS – art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21</b>
<b>PROPOSTA – INÍCIO DO RECEBIMENTO</b>	<b>Dia: 29/04/26 a partir das 08H00MIN (horário de Brasília)</b>
<b>PROPOSTA – FIM DO RECEBIMENTO</b>	<b>Dia: 05/05/26 até às 23H59MIN (horário de Brasília)</b>
<b>AMPARO LEGAL</b>	<b>Regido pela Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 95 de 2023 <a href="https://legislacao.limeira.sp.leg.br/Limeira-SP/DecretosMunicipais/95-2023">https://legislacao.limeira.sp.leg.br/Limeira-SP/DecretosMunicipais/95-2023</a></b>
<b>COMPRADOR</b>	<b>SETOR ADMINISTRATIVO</b>
<b>E-MAIL PARA ESCLARECIMENTOS</b>	<b>setoradministrativo@ipml.com.br</b>

## DISPENSA Nº 05/2026

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, por meio do Setor Administrativo sediada a **Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 95 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE TELEVISÃO SMART TV** e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.2. A contratação será realizada conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	TELEVISÃO; SMART TV A CORES, UHD 4K, HDR PREMIUM; TELA LCD/LED; DE 65 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO 4K UHD; COM RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160 PIXELS; 60 HZ, WIDESCREEN 16:9; COM CONVERSOR DIGITAL E WIFI INTEGRADOS; DOLBY DIGITAL PLUS, DTS CODEC, ENTRADA PARA REDE (RJ45); CONEXÕES DE ENTRADA/SAIDA MINIMAS: 3 HDMI, 2 USB; RJ45; COM RECEPÇÃO PARA HDTV (2.0); SISTEMA DE CORES PAL-M, PAL-N, NTSC E SBTVD; CONTROLE REMOTO SMART; VOLTAGEM BIVOLT (AC 100-240V, 50/60HZ); CONSUMO APROXIMADO DE 260 W; MANUAL EM PORTUGUÊS	UNIDADE

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo especificada:

**Gestão/unidade:** Instituto de Previdência Municipal de Limeira

**Classificação programática:** 09.272.4002.2020.

**Fonte De Recursos:** 04 (Descrição Recursos Próprios da Administração Indireta)

**Programa De Trabalho:** 4002

**Elemento De Despesa:** 4.4.90.52.33

**Plano Interno:** Aparelhos e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto

**Valor Estimado:** R\$ 4.113,18 (quatro mil, cento e treze reais e dezoito centavos).

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail **setoradministrativo@ipml.com.br**, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação desse AVISO.
- 3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente certame, relativamente ao(s) item(ns)/lote(s) cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim enquadradas na forma da legislação vigente.

### 5. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail **setoradministrativo@ipml.com.br**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento.
- 5.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, o manual técnico do televisor ofertado ou outro documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo as principais especificações do produto (marca, modelo, características e funcionalidades).
  - 5.2.1. O documento poderá ser apresentado em formato digital e será utilizado para verificação da conformidade do objeto com as exigências do edital.
- 5.3. A não apresentação do manual técnico ou documento equivalente poderá acarretar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição.
- 6.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a aquisição, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas
- 6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração, para tanto, será definida pelo comprador data limite para o registro de nova proposta.
- 6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição.

- 6.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a aquisição, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.6. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.
  - 6.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 6.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, que no caso de serviços gerais é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, observando-se, como parâmetro o disposto no Decreto Municipal Nº 95/2023 ou outra legislação a que vier substituí-la.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada quando possível;
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
  - b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados/>);

- 7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - b) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos semelhantes ao objeto do presente aviso, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão ser devidamente datados, emitidos em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante responsável pela emissão, com identificação e nome legível, sendo apresentados no original ou por meio de cópia reprográfica autenticada.
  - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);  
[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
  - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
  - e) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor;  
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>
  - f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários;
  - g) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
  - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;  
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
  - i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente,

serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

**Nota:** No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital.

- 7.4.1. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;
- 7.4.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;
- 7.4.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 7.4.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.4.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Ordem de Serviço emitida pelo Setor administrativo.
- 8.2. As condições de habilitação e contratação neste aviso, deverão ser mantidas durante a execução do serviço.
- 8.3. A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (*vinte e cinco por cento*), do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços, ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), do art.125, da Lei Federal nº14.133/21 e posteriores alterações.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 10. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O objeto contratual (televisor) será recebido provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade, quantidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.
- 10.2. No ato do recebimento provisório, será verificado, no mínimo:

- 10.2.1. Integridade física do equipamento (ausência de avarias);
- 10.2.2. Funcionamento básico do televisor;
- 10.2.3. Conformidade com as especificações técnicas (marca, modelo, polegadas, resolução, conectividade, voltagem, entre outros);
- 10.2.4. Presença de acessórios obrigatórios (controle remoto, cabos, manual, etc.);
- 10.2.5. Conformidade com a nota fiscal e demais documentos exigidos.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a verificação completa da qualidade e conformidade do objeto com as exigências contratuais.
- 10.4. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações, o objeto será recusado total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição, correção ou complementação no prazo de até 3 (três) dias úteis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 10.5. O recebimento definitivo do objeto é condição indispensável para a liberação do pagamento, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia e qualidade do produto fornecido.
- 10.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das garantias ofertadas.

## 11. DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA

- 11.1. O local da entrega/execução será na sede do IPML, Rua Wilson Vitório Colleta, n.º 111 - Jardim Maria Buchi Modeneis - CEP 13482-225.
- 11.2. O horário para a execução será das 09:00 às 16:00.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML executa o pagamento dos créditos mediante transferência bancária na conta a ser informada pela Contratada, em até 07 (sete) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo fiscal acompanhada da documentação exigida a habilitação dentro do prazo de validade.
- 12.2. A não ocorrência do pagamento na data aprezada acarretará na incidência de correção monetária sobre o valor devido pela aplicação do IPCA, ou índice que vier substituí-lo, relativo ao mês da entrega e aplicação entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.
- 12.3. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**12.5.** Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a Resolução n. 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e especialmente no que determina o art. 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, atualizada.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:

**13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**13.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.3.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**13.4.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.5.** Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.6.** Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.11;

**13.7.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 13.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 13.8.1.** As sanções poderão ser (art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):
    - 13.8.2.** advertência;
    - 13.8.3.** multa;
    - 13.8.4.** impedimento de licitar e contratar; e
    - 13.8.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
    - 13.8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021):
      - 13.8.7.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
      - 13.8.8.** as peculiaridades do caso concreto;
      - 13.8.9.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
      - 13.8.10.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 13.9.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 13.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
  - 13.11.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
  - 13.12.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - 13.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 13.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
    - 14.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data.

- 14.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 14.2. As providências dos subitens “13.1.1” e “13.1.2” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 14.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 14.12. **Os assuntos não abordados nas cláusulas neste Aviso, encontram-se especificados no termo de Referência.**
- 14.13. Integram este Aviso de Compra Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - a) Anexo I – Termo De Referência
  - b) Anexo II – Proposta



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE  
LIMEIRA – IPML



- c) Anexo III - Declarações Unificadas
- d) Anexo IV - Declarações de ME ou EPP
- e) Anexo V - Declarações de Faturamento ME ou EPP

Limeira, 28 de abril de 2026.

**Claudete Florêncio**

**Superintendente**

**Instituto de Previdência Municipal de Limeira**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML  
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



Proc. nº / 2026  
Fis. \_\_\_\_\_ Rub. \_\_\_\_\_

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

LICITANTE:	Preencher o quadro "DADOS DA PROPONENTE"				
OBJETO:	Aquisição de televisão smart TV				
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Ú N I C O 1.1	TELEVISÃO; SMART TV A CORES, UHD 4K, HDR PREMIUM; TELA LCD/LED; DE 65 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO 4K UHD; COM RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160 PIXELS; 60 HZ, WIDESCREEN 16:9; COM CONVERSOR DIGITAL E WIFI INTEGRADOS; DOLBY DIGITAL PLUS, DTS CODEC, ENTRADA PARA REDE (RJ45); CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA MÍNIMAS: 3 HDMI, 2 USB; RJ45; COM RECEPÇÃO PARA HDTV (2.0); SISTEMA DE CORES PAL-M, PAL-N, NTSC E SBTVD; CONTROLE REMOTO SMART; VOLTAGEM BIVOLT (AC 100-240V, 50/60HZ); CONSUMO APROXIMADO DE 260 W; MANUAL EM PORTUGUÊS	UNIDADE	1		R\$ -
<b>VALOR TOTAL:</b>					R\$ -

OBS: VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

#### DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	
CIDADE / CEP	
ESTADO	
TELEFONE	
E-MAIL	
RESPONSÁVEL	
CARGO / RG	
CPF	
DATA	
VALIDADE DA PROPOSTA	90 DIAS

1) Declaramos expressamente que os preços apresentados nesta proposta financeira contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros, dentre outros.

2) Declaramos expressamente que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência deste Edital.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

### ANEXO III – DECLARAÇÕES DA LICITANTE

Pelo presente instrumento, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. **Idoneidade e penalidades:** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. **Situação econômico-financeira:** Não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
3. **Impedimentos para contratar com o Poder Público:** Não está impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Direta ou Indireta, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal).
4. **Sanções específicas do Município:** Não foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Limeira e Autarquias, mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial competente.
5. **Vedações legais – Lei nº 14.133/2021:** Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
6. **Participação societária:** Não possui participação societária, nem sócios em comum, ainda que de forma indireta, com outra empresa participante deste certame.
7. **Trabalho de menores:** Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
8. **Veracidade das informações:** Tem ciência de que todas as informações, atestados, certidões e declarações apresentados estão sujeitos à verificação de sua veracidade e autenticidade pela Administração, que poderá realizar diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
9. **Responsabilidade por informações falsas:** Está ciente de que a apresentação de informações ou documentos falsos poderá resultar em inabilitação, revogação da adjudicação, rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
10. **Cumprimento de reserva de cargos:** Cumpre as exigências legais de reservas de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme legislação específica e nos termos do art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

Declara, por fim, que as informações acima são verdadeiras e que assume inteira responsabilidade por seu conteúdo.

[LOCAL], [DATA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]  
[CARGO]  
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML  
CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente certame, que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

cidade/estado, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA, sob as penas da lei**, para fins de participação no presente certame licitatório, que:

I – encontra-se devidamente enquadrada como:

- ( ) **Microempresa (ME)**  
( ) **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

II – o **faturamento bruto anual da empresa, referente ao último exercício financeiro**, encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos para o referido enquadramento, quais sejam:

- **Microempresa (ME):** receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

III – a empresa **não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;**

IV – está ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar **aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis**, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

cidade/estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome do Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_